



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 22/12/1993

Modifica [a Lei nº 1.630](#), alterada pelas Leis nºs [1.667/91](#) e [1.627/91](#) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O [inciso I do artigo 3º da Lei 1630 de 28/06/91](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

I - quinze representantes da população usuária dos serviços de saúde:

a)..... f)

g) um representante das comunidades rurais de Ponte Nova.

Art. 2º O [inciso IV do artigo 3º da Lei 1.630 de 28/06/91](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - seis representantes dos trabalhadores da área de saúde, por categoria, a saber:

a)..... d)

e) um representante dos trabalhadores do Hospital Arnaldo Gavazza;

f) um representante dos trabalhadores do Hospital Nossa Senhora das Dores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 22 de dezembro de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi
Prefeito Municipal

Ananias Alvarenga Filho
Secretário Municipal De Governo

- Autor(es): Luiz Eustáquio Linhares / PL nº 30 de 1993
- Publicada em: 22/12/1993